Relatório Analítico

Rating

Cotas Seniores (2ª Emissão)

brBB-(sf)

O Fundo apresenta relação apenas razoável entre os mecanismos de proteção para as Cotas e a perda estimada para a carteira.
O risco é relevante.

Data: 23/ago/2023
Validade: 29/mai/2024

Sobre o Rating

Perspectiva: **Estável**
Observação: -
Histórico:
Ago/23: Atribuição: 'brBB-(sf)'

Escala de rating disponível em: http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html

Analistas:

Gabriel Ribeiro
Tel.: 55 11 3377 0706
gabriel.ribeiro@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães, 110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 23 de agosto de 2023, atribuiu o rating de crédito **'brBB-(sf)'** para a 2ª Emissão de Cotas Seniores a serem emitidas pelo Primo Capital I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados (Primo Capital I FIDC NP / Fundo), veículo inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.420.562/0001-95. As classificações possuem perspectiva **estável**.

O Primo Capital I FIDC NP foi registrado em 25 de novembro de 2022, e se encontra em situação de funcionamento normal. O Fundo está autorizado a operar com base nas disposições dadas pelo Regulamento datado de 05 de junho de 2023. O veículo de investimento será um condomínio fechado, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2030, a ser prorrogado por deliberação da Assembleia de Cotistas. Ademais, o FIDC terá a administração e a custódia realizadas pelo Banco Daycoval S.A. (Daycoval / Administrador / Custodiante) e a gestão da Multinvest Capital Administradora de Recursos Ltda. (Multinvest Capital / Gestora). Além desses participantes, o Fundo contará com a consultoria da Primo Consultoria Especializada Ltda. (Primo Consultoria / Consultora Especializada).

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, nos médio e longo prazos, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis. Estes consistirão nos valores de crédito oriundos de ações judiciais em face de pessoas jurídicas de direito público, da administração direta ou indireta, exclusivamente federal, inclusive autarquias e fundações federais proposta por pessoas naturais, evidenciados no Diário Oficial da União e representados por precatórios federais de natureza alimentar já expedidos, sem qualquer impugnação, óbice e possibilidade de recurso, devendo possuir de forma individual e unitário o valor de face líquido não superior a R$ 1.500.000,00 no TRF da 5ª Região, enquanto nos demais Tribunais Regionais Federais, será limitado a R$ 1.060.000,00, todos corrigidos monetariamente e atualizados na data-base de janeiro/2023.

Do ponto de vista da estrutura de capital, o Primo Capital I FIDC NP está autorizado a emitir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, observando a Relação Mínima de Subordinação de 9,0% do PL, a ser apurada mensalmente. Com relação aos ativos adquiridos pelo Fundo, após o período de 90 dias iniciados a partir da Subscrição Inicial, será necessário que participem em, ao menos, 50,0% do valor total do Patrimônio Líquido.

Em função da estrutura de capital, o Fundo estabelece prioridade de resgate e amortização às Cotas Seniores. Quanto às Cotas Subordinadas, essas serão amortizadas atendendo a proporcionalidade relativa existente entre as classes de Cotas e terão exclusividade na amortização somente na inexistência de Cotas Seniores. No mais, serão resgatadas integralmente após a realização de amortização total das Cotas Seniores.

A classificação **'brBB-(sf)'** para a 2ª Emissão de Cotas Seniores do Primo Capital I FIDC NP indica um risco relevante, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos seus Cotistas Seniores o valor correspondente ao principal investido, acrescido do *benchmark* (100,0% do CDI + 6,5 a.a.), na data de resgate e demais condições definidas em regulamento e em seu suplemento. De acordo com o Suplemento das Cotas Classificadas, está prevista a emissão de 12,0 mil Cotas Seniores, com valor unitário de R$ 1,0 mil, perfazendo um total de R$ 12,0 milhões.

Pontua-se que ao final de jun/23, o Fundo mantinha R$ 30,2 milhões em Cotas Seniores e R$ 4,0 milhões em Cotas Subordinadas, correspondendo a um Patrimônio Líquido (PL) total de R$ 34,2 milhões. Em termos de enquadramento, o total de Direitos Creditórios em relação ao PL representava 75,0%, acima do mínimo estabelecido, de 50,0%. Com relação à rentabilidade, considerando que o FIDC apresenta histórico reduzido, entre jan/23 e jun/23, a 1ª e 2ª Séries de Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas apresentaram, respectivamente, valorização de 8,6%, 1,3% e 42,3%, enquanto o CDI apurado no mesmo intervalo foi de 6,5%.

No que tange ao ambiente jurídico referente aos precatórios, é importante salientar que vem sendo estabelecidos regimes especiais de pagamento para precatórios, sendo que o primeiro ocorreu por meio da EC 30/2000, com o prazo de 10 anos, o segundo pela EC 62/2009, estabelecendo o prazo de 15 anos, e o terceiro dado pela EC 94/2016, após a declaração de inconstitucionalidade da EC 62/2009, definindo o prazo até dez/20.

Mais recentemente, em 16 de março de 2021, foi publicada a EC 109/2021, também conhecida como PEC Emergencial, que revogou a linha de crédito especial concedida pela União Federal aos entes devedores para pagamento de precatórios e ampliou, mais uma vez, o prazo para pagamento dos precatórios em mais cinco anos, passando de 2024 para até 2029. Já a EC 103/2021, que tratou das alterações nos regimes de pagamentos dos precatórios, destaca, no § 3º do art. 116, que o valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento.

Nesse mesmo contexto, a Austin Rating destaca que a partir da promulgação das Emendas Constitucionais nº 113/21 e 114/21, em dez/21, o pagamento dos precatórios foi alterado, pois, a partir da EC nº 113, é determinada a realização de parcelamento das contribuições previdenciárias e demais débitos municipais, incluídas suas autarquias e fundações, com os respectivos regimes próprios de previdência social, que sejam datados para vencimento até 31 de outubro de 2021, em até 240 meses. Já em relação a EC nº 114, é estabelecido limite máximo quanto ao montante destinado ao pagamento de precatórios federais até 2026 e estabelece, entre outros aspectos, a ordem de preferência a mencionar: Obrigações de pequeno valor, precatórios de natureza alimentar e demais precatórios.

Diante do exposto, a classificação considerara a legislação vigente para o pagamento dos precatórios bem como para as cessões (presente no Código Civil), ambiente jurídico, histórico dos precatórios, aspectos vinculados à estrutura formal da criação do Fundo e dos procedimentos de cessão, entre outros, de maneira que eventuais alterações no marco legal ou regulatório poderão impactar no perfil de risco das Cotas avaliadas de forma significativa. As informações enviadas foram consideradas satisfatórias para a análise, em aderência à metodologia de classificação de risco da Austin Rating.

O rating **'brBB-(sf)'** reflete, entre outros fatores, principalmente as seguintes características: **(i)** o Primo Capital I FIDC NP é constituído sob a forma de condomínio fechado e com amortizações das Cotas pelo regime de caixa, adequando-o às particularidades dos seus ativos e mitigando, em alto grau, o risco de liquidez; **(ii)** o Regulamento do Fundo prevê a constituição de reserva de caixa para a manutenção do Fundo e pagamento de encargos, que totalize o montante equivalente a 06 meses de encargos, contribuindo, igualmente, para a sua liquidez; **(iii)** o Fundo estabelece critérios financeiros para a aquisição dos Direitos Creditórios, refletindo níveis de deságio mínimos, embora não apresente percentual específico, para os precatórios a serem adquiridos. Desse modo, os Direitos Creditórios elegíveis que constem no orçamento da União nos anos de 2022 a 2025 poderão potencialmente apresentar deságio de 12,5% a 63,2%, configurando relevante fator de proteção para as Cotas Seniores; **(iv)** considerando que o Fundo tem por base a aquisição apenas de precatórios, de acordo com seus critérios de elegibilidade, tal condição limita a possibilidade de eventuais protelações por parte do ente devedor por meio de instrumentos judiciais; **(v)** o Regulamento define em sua política de investimento a exclusividade por Direitos Creditórios que possuam como Devedor a União, incluindo autarquias e fundações. Essa particularidade define o perfil de risco de crédito para o precatório presente na carteira do Fundo. Essa particularidade define o perfil de risco de crédito para o precatório presente na carteira do Fundo. Nesse sentido, destaca-se que não tem ocorrido atrasos nos pagamentos de precatórios, sendo que nos últimos anos esses títulos federais têm sido pagos antecipadamente; **(vi)** os ativos que podem ser adquiridos pelo Fundo devem ser representados exclusivamente por precatórios federais alimentares já expedidos. Nesses casos, o aspecto jurídico das ações que dão origem a tais ordens de pagamento é mitigado, uma vez que pela natureza do título executivo, o débito e o valor já são reconhecidos pelo ente público devedor. Nesse sentido, o pagamento dos precatórios é influenciado preponderantemente pela

capacidade de pagamento do devedor; **(vii)** o Fundo apresenta nível mínimo de subordinação, sendo de 9,0% do PL para as Cotas Subordinadas. Essa participação de cotas proporciona proteção, ainda que pequena, às Cotas Seniores, na medida em que suporta variações do valor estimado dos Direitos Creditórios; **(viii)** a presença de limites de concentração individual para os precatórios, de 5,0% do PL por cedente, a partir do terceiro mês de atividade do Fundo, somado ao preço limite de aquisição para cada Direito Creditório, não podendo ser superior a R$ 1,5 milhão ou 1,0 milhão, a depender do TRF, foram ponderados de maneira positiva, dado que contribuem para mitigar riscos de concentração excessiva; **(ix)** definição em Regulamento quanto à forma de remuneração entre o Fundo e os Consultores Especializados, contribuindo para uma melhor transparência e diligência das partes envolvidas no processo. De acordo com o documento, os Consultores Especializados receberão, em cumprimento à prestação de serviço, o percentual de até 7,5% sobre o valor de face dos Direitos Creditórios.

Por outro lado, a classificação se viu limitada, entre outros aspectos, por: **(i)** a rentabilidade das Cotas do Primo Capital I FIDC NP está estreitamente ligada ao preço de aquisição aplicado sobre o valor presente dos Direitos Creditórios. No entanto, considerando que haja um valor mínimo de remuneração total (9,0%), a rentabilidade das Cotas poderá não ser cumprida no caso do Direito Creditório não performar como o esperado. Não obstante, o Primo Capital I FIDC NP não possui histórico completo de atividade e de cessões, para que possam ser observadas as taxas aplicadas nos ativos adquiridos, nesse sentido, o histórico é um fator relevante para esse tipo de observação, mas que ainda não está completamente formado para ser analisado. Ao mesmo tempo, não é possível a essa agência verificar a composição e dinâmica da carteira de Direitos Creditórios, apesar da Minuta de Regulamento apresentar critérios de aquisição bem definidos; **(ii)** em face do horizonte de curto prazo para recebimento dos precatórios presentes no Fundo, que deverão constar no orçamento federal de 2022 a 2025, existe o desafio da Consultora Especializada que necessitará identificar Direitos Creditórios que se enquadrem nas características de elegibilidade propostas pelo Fundo e que apresentem níveis de deságio favoráveis; e **(iii)** ausência de um mercado difundido para cessões de créditos judiciais e de precatórios. Não obstante demonstrar evolução, este mercado não está consolidado, muito embora os normativos e jurisprudência atuais contribuam para a maturação deste segmento. Com isso, é necessária prudência ao alçar os Direitos Creditórios oriundos de precatórios judiciais ou ações ainda não convertidas em tais como títulos de elevada liquidez e compará-los aos demais instrumentos de dívida e direito negociados em mercado organizado, os quais não partilham dos mesmos princípios de equivalência, maturidade e liquidez, isto é, precatórios não podem se assemelhar aos demais títulos transacionados em bolsa ou mercado aberto, por possuírem características e dinâmica distintas dos demais títulos de maior liquidez.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do Primo Capital I FIDC NP, as notas estão absorvendo a qualidade operacional do Banco Daycoval S.A. como administrador e custodiante, atividade para a qual a instituição tem dedicado seus melhores esforços. A instituição bancária é a 23ª maior administradora de recursos no mercado nacional, conforme ranking da ANBIMA, de jul/23, com R$ 40,8 bilhões sob sua administração, representando 0,5% de todo o mercado. A maior parcela desses recursos corresponde aos FIDC e fundos multimercado, respectivamente 28,4% e 24,0% do total. Em relação à Multinvest Capital Administradora de Recursos Ltda., essa tem sob gestão o valor de R$ 1,7 bilhão em ativos, com destaque também aos fundos multimercado (57,3%). Já referente à Consultora, a Primo Consultoria Especializada Ltda., ela integra o grupo Primo Capital e atua na aquisição e originação de ativos judiciais federais, entre precatórios e RPV. A Consultora prestará serviços exclusivamente ao Fundo, impedindo o conflito de interesse entre as partes.

O exercício social do Fundo tem duração de um ano e encerrará no dia 31 de agosto de cada ano, sendo que o prestador de serviço para a atividade de auditoria independente ainda não foi definido.

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	Primo Capital I Fundo De Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados;
CNPJ:	46.420.562/0001-95;
Administradora:	Banco Daycoval S.A.;
Gestora:	Multinvest Capital Administradora de Recursos Ltda.;
Custodiante:	Banco Daycoval S.A.;
Consultora Especializada:	Primo Consultoria Especializada Ltda.;

Auditor Independente:	A definir;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução nº 2.907/01, do Conselho Monetário Nacional, ICVM nº 356/01, ICVM nº444/06 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
Regimento:	Regulamento Próprio, datado de 15 de maio de 2023;
Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	Até 31 de dezembro de 2030;
Público Alvo:	Investidores profissionais (Art. 11 da Resolução CVM 30);
Objetivo:	O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, nos médio e longo prazos, através da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis;
Política de Investimento:	O Fundo adquirirá apenas Direitos Creditórios que atendam à Condição de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade, a serem verificados nos termos deste Regulamento, bem como Ativos Financeiros previstos em seu regulamento. **Direitos Creditórios** – Os Direitos Creditórios consistirão nos valores de crédito oriundos de ações judiciais em face de pessoas jurídicas de direito público, da administração direta ou indireta, exclusivamente federal, inclusive autarquias e fundações federais, proposta por pessoas naturais, evidenciados no Diário Oficial da União e representados por precatórios emitidos em virtude de execução de sentenças respectivas, que poderão prever, conforme sua origem e natureza, incidência de juros e correção monetária. **Ativos Financeiros –** São bens, ativos, direitos e investimentos financeiros, distintos dos Direitos Creditórios Elegíveis, que compõem o Patrimônio Líquido do Fundo, quais sejam: (i) moeda corrente nacional; (ii) certificados de depósito bancário (CDBs) ou certificados de depósito interbancário (CDIs), especificamente dos seguintes bancos: BS2, Bradesco, Itaú e Santander; (iii) títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN; e/ou (v) cotas de fundos de investimento que tenham como política de investimento investir unicamente nos títulos e/ou valores mobiliários referidos nos itens (i), (ii) e (iii) acima;
Condições de Cessão:	A aquisição de todos e quaisquer Direitos Creditórios pelo Fundo deverá observar as seguintes Condições de Cessão: a) A cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo deverá ser formalizada pelo Contrato de Cessão, o qual deverá ser lavrado por instrumento público ou privado; b) os Precatórios adquiridos pelo Fundo deverão estar inscritos no Orçamento dos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025; c) É vedada a aquisição de créditos oriundos de espólio, com exceção dos casos em que houver inventário e partilha com o precatório devidamente incluído e com correta habilitação dos herdeiros; d) É vedada a aquisição de créditos inscritos em precatórios em que o credor principal possua, no momento da análise e/ou aquisição, certidão fiscal positiva federal, salvo, quando da aquisição do ativo, seja comprovada a total quitação do débito fiscal existente, devendo, em tais casos, serem apresentados guia(s) de pagamento (DARF), comprovante(s) de pagamento da(s) respectiva(s) guia(s) inadimplente(s) e apresentação de extrato atualizado de débito(s) do(a) Cedente junto ao sistema REGULARIZE, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; e) É vedada a aquisição do crédito inscrito em precatório se for constatado na certidão cível estadual e/ou federal, emitida pelos Tribunais, em nome do credor principal, processos que possuem risco de penhora, bloqueio e constrição, até o efetivo pagamento do precatório pelo ente devedor, salvo, quando da aquisição do ativo, seja comprovada a total quitação do débito fiscal existente; f) O Fundo só poderá adquirir Precatórios Federais cujos processos sejam inteiramente eletrônicos, o que permite acesso público aos Cotistas; g)

Cada Direito Creditório passível de aquisição pelo Fundo deve estar livre e desembaraçado de qualquer ônus ou gravame; h) Cada Direito Creditório não poderá representar, individualmente, na Data de Aquisição e a partir do 3º mês de operação, valor superior a 5,0% do valor do Patrimônio Líquido do Fundo, do mesmo cedente, salvo os direitos creditórios previsto no item d) acima; e i) É vedada a cadeia de cessão na aquisição de Precatórios Federais;

Critérios de Elegibilidade: Os Direitos Creditórios serão representados por precatórios federais de natureza alimentar já expedidos, sem qualquer impugnação, óbice e possibilidade de recurso, devendo possuir de forma individual e unitário o valor de face líquido não superior a R$ 1.500.000,00 no TRF da 5ª Região, enquanto nos demais Tribunais Regionais Federais, será limitado a R$ 1.060.000,00, todos corrigidos monetariamente e atualizados na data-base de janeiro/2023;

Índice de Subordinação: 9,0%;

Classe de Cotas: Cotas Seniores e Cotas Subordinadas.

CARACTERÍSTICAS DA 2ª EMISSÃO DE COTAS SENIORES

Forma de Colocação: Rito Automático (RCVM nº 160/23);

Remuneração Alvo: 100,0% do CDI + 6,5% a.a.;

Número de Cotas: 12.000;

Valor Unitário: R$ 1.000,00;

Valor Total da Oferta: R$ 12,0 milhões;

Público Alvo: Investidores profissionais (Art. 11 da Resolução CVM 30);

PERFORMANCE DO FUNDO

Posição da Carteira (R$ Mil)						
Títulos/Datas	**31/1/23**	**28/2/23**	**31/3/23**	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**
Direitos Creditórios	15.902	16.793	20.436	25.478	27.903	25.625
Créditos vencidos	-	-	-	-	-	-
Total Dir. Creditórios	**15.902**	**16.793**	**20.436**	**25.478**	**27.903**	**25.625**
Títulos Públicos	-	-	-	-	-	-
Títulos Privados	-	-	-	-	-	-
Fundos Renda Fixa	732	5.642	2.401	2.808	567	7.165
Saldo Tesouraria	1	1	1	0	1	1
Total Geral da Carteira	**16.635**	**22.436**	**22.838**	**28.286**	**28.471**	**32.791**
PDD	-	-	-	-	-	-
PL	**16.626**	**22.421**	**22.820**	**28.773**	**29.593**	**34.153**

Fonte: Multinvest Capital Administradora de Recursos Ltda.

Posição da Carteira (% do PL)						
Títulos/Datas	**31/1/23**	**28/2/23**	**31/3/23**	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**
Direitos Creditórios	95,6%	74,9%	89,6%	88,5%	94,3%	75,0%
Créditos vencidos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Dir. Creditórios	**95,6%**	**74,9%**	**89,6%**	**88,5%**	**94,3%**	**75,0%**
Títulos Públicos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Títulos Privados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Renda Fixa	4,4%	25,2%	10,5%	9,8%	1,9%	21,0%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**100,1%**	**100,1%**	**100,1%**	**98,3%**	**96,2%**	**96,0%**
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Multinvest Capital Administradora de Recursos Ltda.

Composição da Carteira (R$ Mil)

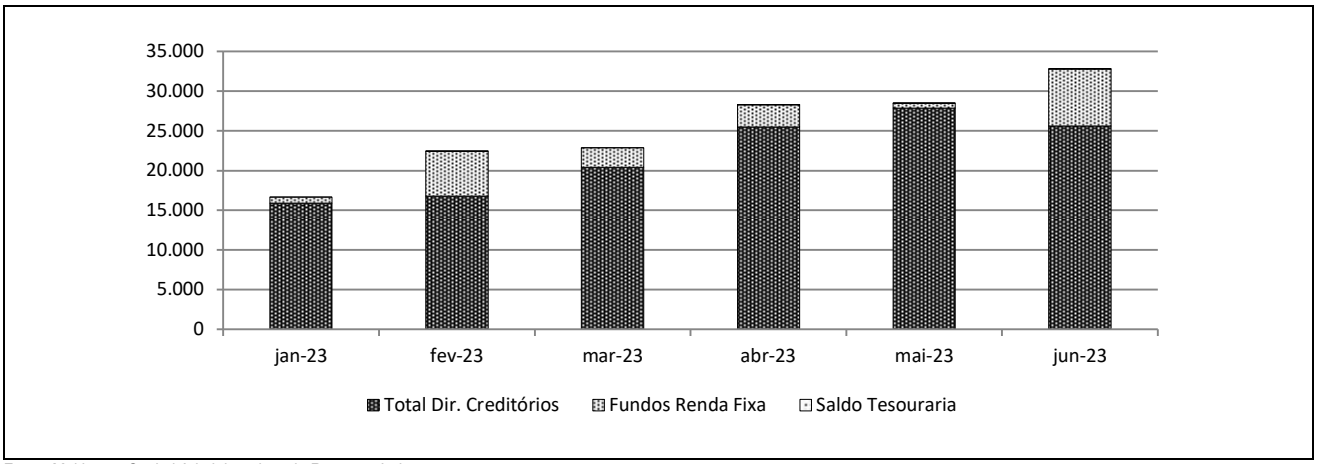

Fonte: Multinvest Capital Administradora de Recursos Ltda.

Posição do PL (R$ Mil)													
Data	**Cota Sênior**							**Cota Subordinada Júnior**					**PL do fundo (R$ Mil)**
	Série I			**Série II**			**Total (R$ Mil)**						
	Quant.	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**$ PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**$ PL (R$ Mil)**		**Quant.**	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**$ PL (R$ Mil)**	**Sub. Jr. (% do PL)**	**Sub. Total (% do PL)**	
30/6/23	25.000	1	27.149	3.000	1	3.038	30.187	2.787	1	3.965	11,6%	11,6%	34.153
31/5/23	25.000	1	26.669	-	-	-	26.669	2.787	1	2.924	9,9%	9,9%	29.593
28/4/23	25.000	1	26.180	-	-	-	26.180	2.500	1	2.592	9,0%	9,0%	28.773
31/3/23	20.000	1	20.818	-	-	-	20.818	2.000	1	2.002	8,8%	8,8%	22.820
28/2/23	20.000	1	20.413	-	-	-	20.413	2.000	1	2.007	9,0%	9,0%	22.421
31/1/23	15.000	1	15.141	-	-	-	15.141	1.500	1	1.485	8,9%	8,9%	16.626

Fonte: Multinvest Capital Administradora de Recursos Ltda.

Evolução no Valor do PL Total (R$ Mil)

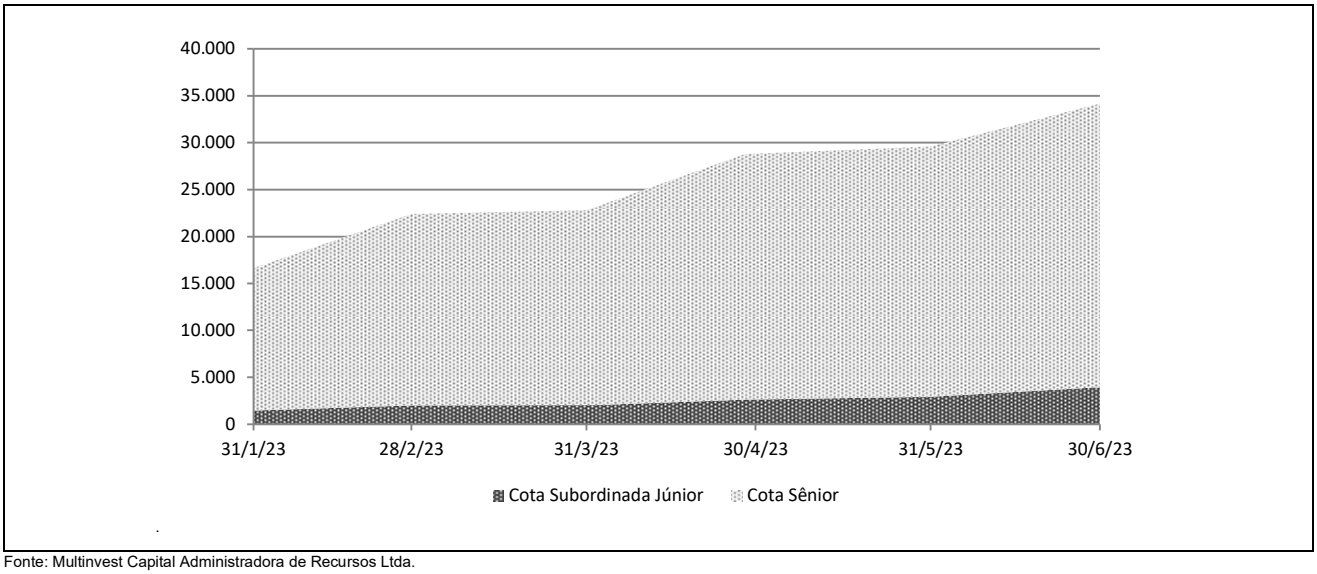

Fonte: Multinvest Capital Administradora de Recursos Ltda.

Rentabilidade Mensal do PL											
Mês	CDI (%)		Cota Sênior						Cota Subordinada Júnior		
			Série I			Série II					
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-23	1,07	13,54	1,80	167,95	8,59	1,28	119,40	1,28	35,60	3.320,82	42,29
mai-23	1,12	12,34	1,87	166,03	6,67	0,00	0,00	0,00	1,19	105,96	4,93
abr-23	0,92	11,09	0,61	66,18	4,72	0,00	0,00	0,00	3,59	390,87	3,70
mar-23	1,17	10,08	1,98	168,69	4,09	0,00	0,00	0,00	-0,26	-22,16	0,11
fev-23	0,92	8,80	1,12	121,62	2,07	0,00	0,00	0,00	1,36	148,18	0,37
jan-23	1,12	7,81	0,94	83,60	0,94	0,00	0,00	0,00	-0,98	-87,13	-0,98

Fonte: Multinvest Capital Administradora de Recursos Ltda.

Rentabilidade Acumulada (em %)

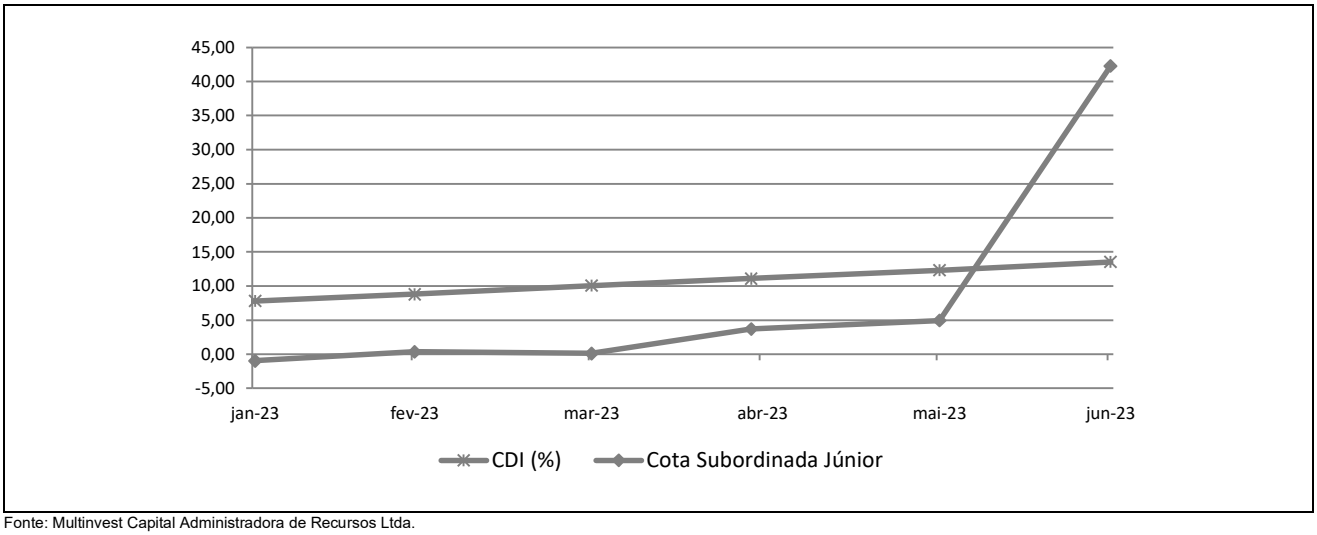

Fonte: Multinvest Capital Administradora de Recursos Ltda.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações de risco de crédito para a 2ª Emissão de Cotas Seniores emitidas pelo Primo Capital I FIDC NP (Primo Capital I / Fundo) se reuniu, via áudio-conferência, no dia 23 de agosto de 2023. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20230823-9.
2. As classificações estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: http://www.austin.com.br/escalas.
3. As classificações das Cotas decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: http://www.austin.com.br/metodologias.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em ações judiciais e/ou precatórios.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Banco Daycoval S.A. (Administradora) e Multinvest Capital Administradora de Recursos Ltda. (Gestão). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no *website* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) Regulamento do Fundo e ii) informações disponibilizadas pelo Custodiante, pelo Administrador e pelo Gestor do Fundo como Posição da Carteira Diária.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Primo Capital I FIDC NP.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. As classificações foram comunicadas ao Contratante, através de e-mail, em 23 de agosto de 2023. O relatório foi enviado na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração nas classificações indicadas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe a Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2023 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**